

LEI Nº 2/1977

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DEMOLIR EDIFÍCIO PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir a edificação, de propriedade do Município de Campina Grande do Sul, onde atualmente funciona o "Posto de Atendimento e Revenda da Secretaria de Estado da Agricultura e a Inspeção Estadual de Ensino".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 1977.

ELERIAN DO ROCIO ZANETTI
Prefeito Municipal